

O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 016 / PMF / SMDU / SESP / 2015 ABRE INSCRIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MASSAGEM E TERAPIAS CORPORAIS, NA ORLA DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, PARA TEMPORADA DE VERÃO 2015/2016, para o período de 30 de Novembro de 2015 até 15 de Março de 2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1320, Centro, Florianópolis/SC, faz saber que estará recebendo inscrições para a prestação de serviço de massagem e terapias corporais, na orla das praias do município, para a Temporada de Verão 2015/2016, para **PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA constituída como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparência, em conformidade com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e legislação vigente.

01 - DO OBJETO

1.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MASSAGEM E TERAPIAS CORPORAIS NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO, DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2015/2016.

02 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como **ÁREA PÚBLICA**, devidamente cedida pela Secretaria do Patrimônio da União através de Termo de Permissão firmado com a Prefeitura Municipal;

2.2 – O **NÚMERO DE VAGAS** por **PRAIA**, as **DATAS** e o **HORÁRIO DO SORTEIO** (SORTEIO SEMPRE QUE O NÚMERO DE REQUERENTES INSCRITOS PARA A PRAIA ESCOLHIDA FOR MAIOR QUE O NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS), encontram-se especificados no **ANEXO I**;

2.3 - A Inscrição, assim como o Alvará de Licença são **PESSOAIS** e **INTRANSFERÍVEIS**, sendo **PROIBIDA A VENDA** ou o **ALUGUEL DO PONTO**, assim como a **TROCA DOS PONTOS SORTEADOS ENTRE OS CLASSIFICADOS**, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei Nº 2496/86, entre outras leis pertinentes;

2.4 - Poderão participar deste Edital de Credenciamento **PESSOAS FÍSICAS** ou **PESSOAS JURÍDICAS** constituídas como **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** cuja atividade exercida seja compatível com o objeto deste Edital.

2.5 - OS REQUERENTES DEVERÃO APRESENTAR PROVA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

EM MASSOTERAPIA, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE CURSO, REALIZADO POR INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC;

2.6 - É permitida uma só inscrição por Requerente neste e nos demais Editais de Credenciamento da Temporada de Verão 2015/2016, o que, se descumprido, implicará no credenciamento do Requerente através do último processo protocolado;

2.7 - Não será concedida à mesma pessoa mais de uma licença para exploração de comércio ambulante;

2.8 - É vedada a inscrição de mais de um membro do mesmo núcleo familiar do Requerente, neste e nos demais Editais de Credenciamento previstos para a Temporada de Verão 2015/2016, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo, ou seja, é vedada a participação de cônjuge e dependente(s) do Requerente, simultaneamente, em mais de um Edital de Credenciamento;

2.9 - A TENDA DEVERÁ SEGUIR OS PADRÕES DEFINIDOS PELA SMDU/SESP, CONFORME O ANEXO II;

2.10 - Quando houver necessidade do Licenciado se ausentar das atividades por motivo justificável (como doença), por período superior a 15 (quinze) dias, o Licenciado deverá comparecer a SESP para justificar a ausência e cadastrar um substituto com a mesma formação técnica para o período de afastamento;

2.11- Os requerentes licenciados deverão informar à SESP, o nome de um funcionário que poderá auxiliar no ponto licenciado, apresentando no setor administrativo aos cuidados da Comissão de Licitações, o ANEXO III totalmente preenchido;

2.12 - É vedada, neste Edital de Credenciamento, a inscrição de cônjuge, companheiro ou parente de membro da Comissão da Temporada 2015/2016, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou de empresa jurídica cujo(s) responsável(is) sejam servidores, dirigentes, parentes ou membro efetivo ou substituto de Comissão de Licitação;

2.13 - A inscrição poderá ser protocolada na condição de PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, porém, após o sorteio, o requerente sorteado deverá constituir Pessoa Jurídica para efeitos de emissão da Licença Sanitária;

03 - DO PERÍODO DA LICENÇA

3.1 - Este Edital de Credenciamento tem validade para a Temporada de Verão 2015/2016;

3.2 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os Requerentes Classificados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, será de quatro meses, iniciando em **30/11/2015** e com término em **15/03/2016**;

1.1 - O credenciado que desejar solicitar a prorrogação do prazo do Alvará de Licença para atividades até o dia 15 de maio de 2016, poderá através de processo via Pró-Cidadão, fazê-la até o dia **01/03/2016**.

3.3 - Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes.

04 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO e DO PAGAMENTO

4.1 - DA INSCRIÇÃO

- a) Os interessados deverão ingressar com PROCESSO a ser protocolado no período de **28/10/2015** até **19/11/2015**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC, anexando ao mesmo os DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS;
- b) As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente, no horário das 10h às 16h;
- c) SERÁ INDEFERIDO O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DO REQUERENTE QUE NÃO ATENDER AOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO PREVISTOS NO EDITAL;
- d) Os Requerentes deverão informar no processo, no momento da inscrição, UMA PRAIA DE SEU INTERESSE, observadas as vagas constantes do ANEXO I;
- e) A protocolização do processo de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente a ser anexada ao processo;
- f) Os requerentes inscritos na condição de PESSOA JURÍDICA MICROEMPREENDEDORA, deverão informar corretamente os dados da mesma na condição de requerente, no exercício da atividade prevista neste Edital.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Toda a documentação OBRIGATÓRIA exigida por este Edital de Credenciamento deverá ser apresentada em fotocópia autenticada em cartório;
- b) Certificado(s) de curso(s) realizado(s) pela internet deverão ser passíveis de comprovação da sua veracidade.

4.2.1 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

IMPORTANTE: O processo do Requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação, será excluído do processo seletivo para o credenciamento.

4.2.1.1 - Deverá ser apresentada a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA para habilitação:

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA PESSOA FÍSICA:

- a) DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
- b) CPF - Cadastro da Pessoa Física;
- c) Certificado de Antecedentes Criminais;
- d) Certificado de conclusão de Curso de Massoterapia, realizado por instituição reconhecida pelo MEC. O certificado do curso realizado deve estar acompanhado dos módulos/disciplinas cursados.

OBSERVAÇÕES:

- I. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- II. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- III. Caso a identificação do CPF conste dos documentos informados no item a), será dispensada a apresentação da cópia do documento do CPF;

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO MEI:

- a) O Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme Portaria nº 11 de 09 de Outubro de 2009;
- b) Certificado de Antecedentes Criminais em nome do Micro Empreendedor;
- c) Certificado de conclusão de Curso de Massoterapia, realizado por instituição reconhecida pelo MEC. O certificado do curso realizado deve estar acompanhado dos módulos/disciplinas cursados;
- d) Documentos referentes à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de quitação com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento da pessoa jurídica ou outra equivalente na forma da lei;
3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa da Justiça do Trabalho – CNDT;
4. Comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS).

OBSERVAÇÕES:

1.2.2.1 Será considerada como válida a certidão, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da respectiva emissão, quando não apresentar expressamente prazo de validade, exceto se indicada legislação específica que disponha diversamente para o respectivo documento.

1.2.2.2 Os Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação neste edital, entretanto, ficam obrigados a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.2.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.2.4 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do Microempreendedor Individual ao licenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os requerentes remanescentes, na ordem de classificação, para o preenchimento das vagas não preenchidas.

4.3 - DO PAGAMENTO

4.3.1 - A participação dos interessados no objeto do presente Edital de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade prevista na Consolidação das Leis Tributárias – Lei Nº 007/97, bem como das taxas processuais.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO e DA DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DOS HABILITADOS

5.1 - À Comissão de Licitações compete a análise dos processos, habilitando para sorteio aqueles processos que atenderem às disposições do presente Edital de Credenciamento;

5.2 - A LISTAGEM DOS HABILITADOS AGUARDANDO SORTEIO DAS VAGAS estará disponível a partir das 13 horas do dia 23 de novembro de 2015, no site da Prefeitura – www.pmf.sc.gov.br;

06 - DO RECURSO

6.1 - Os requerentes que não concordarem com a Listagem dos Habilitados divulgada, poderão protocolar recurso contra a decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da listagem, qual seja 23 de novembro de 2015, mediante apresentação de requerimento com exposição de motivos, SOMENTE através do PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC.

5.2 - No caso de haver habilitados em número maior que o número de vagas oferecidas será realizado SORTEIO entre os requerentes habilitados;

07 - DOS SORTEIOS DAS VAGAS

7.1 – Sempre que o número de HABILITADOS para a praia escolhida for maior que o número de vagas oferecidas, será realizado SORTEIO DAS VAGAS OFERECIDAS;

7.2 - O SORTEIO DAS VAGAS será realizado na Rua Felipe Schmidt, 1320 – Centro - SESP, Das 16h às 18h do dia 30/11/2015;

7.4 – O sorteio é parte integrante do processo de classificação e tem por finalidade garantir igual oportunidade de participação, sendo o resultado do sorteio legitimamente reconhecido como critério válido;

7.5 - Os sorteios serão realizados na presença de todos os Requerentes Habilitados, ou ainda, dos REPRESENTANTES dos Requerentes Habilitados ausentes, mediante apresentação de procuração;

7.6 - A ausência do(s) Requerente(s) Habilitado(s) ou do seu(s) Representante(s) no horário previsto para participar do sorteio IMPEDE a sua participação no certame;

7.7 – As vagas não preenchidas poderão ser disputadas por todos os Requerentes Habilitados não classificados.

08 – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Uma vez elaborada a Listagem dos Sorteados, o resultado será submetido ao Secretário Executivo de Serviços Públicos, que em conjunto com o Diretor de Serviços Públicos, fará a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO no dia 01/12/2015, e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis – www.pmf.sc.gov.br.

09 – OBRIGAÇÕES DOS REQUERENTES CLASSIFICADOS

9.1 - É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível durante toda a temporada;

9.2 - A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das 8h às 20h;

9.3 - Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização;

9.4 – Não será permitida a instalação, no logradouro público, de balcão, cabine, quiosque ou equipamento similar para o controle e cobrança da prestação do serviço;

9.5 – Durante o período de utilização, os equipamentos não poderão ficar sobre jardins, canteiros ou gramados, bem como não poderão atrapalhar o fluxo de trânsito ou de pedestres;

9.6 – Não será permitido o uso de qualquer tipo de publicidade de marcas, firmas ou produtos;

9.7 – O prestador de serviço que explorar a atividade em local não autorizado terá seus equipamentos apreendidos e recolhidos aos depósitos da Secretaria Executiva de Serviços Públicos;

2.14 - Todo Requerente licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

a) uma maca ou cadeira terapêutica;

b) uma cobertura branca de 2m X 2m aberta nas laterais ou guarda-sol;

c) Trajar roupas brancas, ficando vedado o uso de biquínis, maiôs, sungas e trajes de banho em geral;

d) Alvará fornecido pela SMDU/SESP;

e) Licença Sanitária.

10 – PENALIDADES

10.1 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderão acarretar em advertência

formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração;

10.2 - O Alvará encontrado em poder de terceiro por agente fiscal será imediatamente recolhido, uma vez que o Classificado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado;

10.3 - O Requerente Classificado que não adotar o modelo padrão indicado conforme **ANEXO II**, em suas dimensões e modelo, poderá ter o equipamento apreendido;

10.4 - A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;

10.5 - A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de licença.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos Requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, neste caso exercida diretamente pela Secretaria do Patrimônio da União, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

11.2 - São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor;

11.3 – Os Requerentes Licenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal;

11.4 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.5 – Os Requerentes Classificados que não retirarem o Alvará de Licença até **01/01/2016** para exercer a atividade requerida, terão seu credenciamento cancelado;

11.6 - Somente poderão iniciar a atividade, os Requerentes que tiverem em seu poder o devido Alvará de Licença e que tiverem recolhido à Fazenda Municipal a Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.) e a Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.), todas previstas pela Lei Complementar 007/97 (Consolidação das Leis Tributárias);

11.7 – Os Requerentes Classificados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**

11.8 – O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração;

11.9 - O Alvará encontrado em poder de terceiro por agente fiscal será imediatamente recolhido;

11.10 – O prestador de serviço ficará responsável por eventuais danos e prejuízos que causar a terceiros, não cabendo ao poder público qualquer espécie de responsabilidade pela ocorrência de acidentes;

11.11 - Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados pela Comissão de Temporada;

11.12 – De acordo com o Artigo 23 do Código Tributário, o Requerente Classificado terá o prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da ocorrência do fato gerador, para solicitar o cancelamento do Alvará;

11.13 – Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, com cópia para consulta na SESP/SMDU (Rua Felipe Schmidt, 1.320, Centro) e no PRÓ-CIDADÃO (Rua Tenente Silveira, 60, Centro), a partir da data da publicação;

11.14 - Calendário das atividades:

INSCRIÇÕES NO PRÓ-CIDADÃO	28/10/2015 até 19/11/2015
ANÁLISE DOS PROCESSOS	29/10/2015 até 20/10/2015
DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	23/11/2015
RECURSOS	24, 25 e 26/11/2015
RESULTADOS DOS RECURSOS	27/11/2015
SORTEIO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS	30/11/2015 às 16h na SESP
HOMOLOGAÇÃO	01/12/2015
EMIÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	de 01/12/2015 até 10/12/2015

Florianópolis/SC, 28 de Outubro de 2015.

Aldo Sebastião Lopes Martins
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Jucélio Miguel dos Santos
Diretor de Serviços Públicos

ANEXO I

(Parte integrante do Edital de Credenciamento Nº 016 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

**NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS POR PRAIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MASSAGEM E TERAPIAS CORPORAIS**

LOCAL	VAGAS
Beiramar Norte	03
Lagoa da Conceição	03
Barra da Lagoa	02
Brava	03
Campeche	02
Canasvieiras	03
Inglese	04
Joaquina	02
Mole	02
Jurerê Internacional	03
Jurerê Tradicional	02
Santo Antônio de Lisboa	01
TOTAL	30

ANEXO II

(Parte integrante do Edital de Credenciamento Nº 016 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

TENDA

Tenda branca medindo 2m x 2m, aberta nas laterais ou guarda-sol.





PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

ANEXO III – AOS CUIDADOS DA COMISSÃO
(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 016 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE AUXILIAR

DADOS DO LICENCIADO PARA A ATIVIDADE DE MASSAGEM

PROCESSO Nº _____

REQUERENTE _____

BAIRRO _____

NOME: _____ **CPF:** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

NOME DO AUXILIAR

NOME: _____ **CPF:** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

Florianópolis, ____ de _____ de 201__.

Documento a ser preenchido após sorteio para fins de cadastramento de auxiliar junto a SESP.